



LEI Nº 1513, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Inclui Programa de Governo da Câmara Municipal nas Leis 1249 de 16 de setembro de 2009 (PPA) e 1449 de 23 de agosto de 2011 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído Programa de Governo “**MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO**” junto aos anexos de Metas da Câmara Municipal de Xangri-Lá nas Leis 1249, de 16 de setembro de 2009 (PPA) e nº 1449, de 23 de agosto de 2011 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Manutenção da sede do Legislativo	Manutenção da sede do Legislativo	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Março de 2012.


CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças